



Diário da Justiça Eletrônico
do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco – TRE/PE

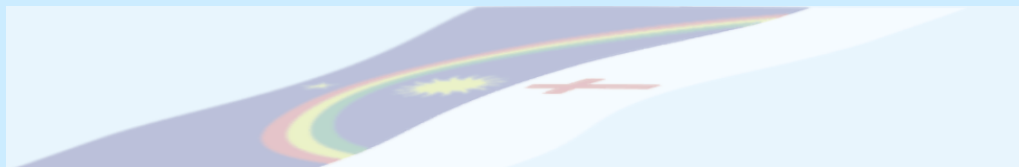
Ano 2016

Nº 311

Divulgação: segunda-feira, 26 de dezembro de 2016

Publicação: terça-feira, 27 de dezembro de 2016

Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco



Presidente – Desembargador Eleitoral **Antônio Carlos Alves da Silva**

Vice-Presidente – Desembargador Eleitoral **Luiz Carlos de Barros Figueiredo**

Corregedor Regional Eleitoral em exercício – Desembargador Eleitoral **José Henrique Coelho Dias da Silva**

Diretora-Geral – **Alda Isabela Saraiva Landim Lessa**

Secretaria de Administração
Coordenadoria de Apoio Administrativo
Seção de Expedição e Protocolo
Fone/Fax: (81) 3194-9325
seexp@tre-pe.jus.br

Sumário

PRESIDÊNCIA.....	1
Atos da Presidência	1
Editais	1
VICE-PRESIDÊNCIA	5
CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL	5
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL	5
ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL.....	5
DIRETORIA-GERAL	5
SECRETARIA JUDICIÁRIA	5
ZONAS ELEITORAIS	5
ANEXOS	6

PRESIDÊNCIA

Atos da Presidência

Editais

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL MÉDIO E NÍVEL TÉCNICO

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO (TRE-PE), no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei n.º 11.788, de 25/09/2008, e na Resolução n.º 181, de 18/12/2012, e alterações, torna pública a realização de processo de seleção de estagiários de nível médio, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Poderão participar do Processo Seletivo os estudantes das escolas da rede pública estadual de ensino, que atendam aos seguintes requisitos:

1.1.1 Para concorrer às vagas de nível médio:

a) Ter frequentado o 1.º ou o 2.º ano do ensino médio no ano letivo de 2016, ou ter frequentado o primeiro módulo do EJA/Ensino médio no segundo semestre do ano letivo de 2016;

1.1.2 Para concorrer às vagas de nível técnico:

a) Ter frequentado o 1.º ou o 2.º ano do ensino médio técnico integrado no ano letivo de 2016 ou o primeiro módulo do ensino médio técnico subsequente ou do EAD/Ensino médio técnico no segundo semestre do ano letivo de 2016;

1.1.3 Para ambas as vagas:

a) Ter idade mínima de 18 anos completados até 01.02.2017;

b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

c) Ter disponibilidade para cumprir jornada de até 25 horas semanais de estágio.

1.2 Não poderão estagiar no TRE-PE os estudantes que forem filiados a partidos políticos, ou que forem cônjuges, companheiros ou parentes, consanguíneos ou afins até o segundo grau, de candidatos a cargo eletivo na área de circunscrição eleitoral em que o estágio ocorrer.

1.3 O estágio terá duração de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez mediante resultado obtido na Avaliação de Desempenho, desde que não ultrapasse 02 (dois) anos.

1.4 O estágio, na forma da Lei, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

2. DAS VAGAS

2.1 O Processo Seletivo regido por este Edital visa à oferta de 231 (duzentas e trinta e uma) vagas para estágio no âmbito do TRE-PE, cuja distribuição se encontra estabelecida no Anexo I, bem como aquelas que vierem a surgir durante o prazo de validade deste certame.

2.2 Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% das vagas oferecidas por unidade administrativa, conforme previsto no Convênio de Cooperação.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para o presente Processo Seletivo serão gratuitas e realizadas, exclusivamente, através do site: www.educacao.pe.gov.br, no período de 28 de dezembro de 2016 a 22 de janeiro de 2017.

3.2 São procedimentos para inscrição:

a) Preencher completamente o Formulário Eletrônico de Inscrição, Anexo II, assumindo plena responsabilidade pelos dados informados, e arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

b) No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas um município, conforme vagas ofertadas no Anexo I, observando, impreterivelmente, o nível de ensino ao qual está vinculado como estudante.

c) A inscrição no Processo Seletivo implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

d) O candidato que efetuar mais de uma inscrição terá validada apenas a última efetuada, sendo cancelada a anterior.

e) Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste edital, condicional ou extemporânea.

f) As inscrições que não atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão tornadas sem efeito.

g) O candidato deverá imprimir o Comprovante de Inscrição que será enviado ao seu e-mail.

4. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Aos estudantes com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pela Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, é assegurado o direito de inscrição para concorrer às vagas ofertadas.

4.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20.12.1999, e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24.10.1989, e o Decreto Federal nº 5.296, de 02.12.2004.

4.3 O candidato com deficiência, quando for convocado, deverá apresentar o Laudo Médico original, ou cópia autenticada, emitida nos últimos 90 dias que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência de que é portador, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, e a provável causa da doença.

4.4 O candidato com deficiência participará do processo em igualdade de condições com os demais, no que se refere aos critérios de análise do histórico escolar e classificação.

4.5 O candidato com deficiência deverá declarar essa condição no ato da inscrição, especificando sua deficiência, em consonância com o item 4.2 deste Edital, sob pena de não mais poder impetrar recurso em favor de sua situação em época posterior.

4.6 Caso as vagas reservadas não sejam preenchidas pelos candidatos com deficiência, serão elas revertidas ao quadro de vagas de concorrência geral e preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

4.7 Quando convocado, o candidato portador de deficiência deverá apresentar ao TRE-PE laudo médico comprobatório, objetivando verificar se a deficiência se enquadra nos termos do Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, e se há a compatibilidade descrita no subitem 4.2.

4.8 A não observância ao disposto no item 4.7, a reprovação na perícia do TRE-PE, ou o não comparecimento à perícia, acarretará à perda do direito à vaga, passando o candidato a concorrer juntamente com os demais às vagas de concorrência geral, observada a rigorosa ordem de classificação.

5. DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 O Processo Seletivo será efetuado se tomando por base o coeficiente de rendimento escolar (média geral) obtido pelo estudante no ano letivo, ou no último módulo cursado, de 2016.

5.2 As notas dos candidatos irão equivaler ao coeficiente de rendimento escolar, e serão ranqueadas em ordem decrescente.

5.3 Os candidatos serão convocados seguindo a ordem de classificação decrescente de notas.

5.4 Para efeito na classificação dos candidatos, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios:

- a) Não ser repetente no ano/série ou módulo atual, ou não estar cursando componente curricular em progressão parcial;
- b) Estiver mais próximo de concluir o curso no momento da inscrição, observando o interstício mínimo de 01 (um) ano;
- c) Tiver maior idade.

6. DO RESULTADO

6.1 A listagem dos candidatos aprovados será divulgada no site da Secretaria de Educação: www.educacao.pe.gov.br, por GRE e município e por nível médio e nível técnico.

6.2 O candidato portador de deficiência, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome constante em lista específica de candidatos portadores de deficiência por GRE e município e por nível médio e nível técnico.

7. DOS RECURSOS

7.1 O candidato poderá interpor recurso mediante documento escrito, de forma presencial, nos dias 07 e 08/02/2017, conforme estabelecido no Anexo IV. O recurso deverá estar de acordo com Anexo III, e ser protocolado à Secretaria de Educação nos endereços constantes no Anexo V, de acordo com o local para o qual concorreu. Caberá a equipe de avaliadores, designada pela Coordenação do Processo Seletivo, proceder à análise e julgamento do mesmo.

7.2 Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou apresentados em locais diversos dos estipulados neste Edital, conforme padrões estabelecidos no item 7.1 acima.

7.3 Não serão analisados recursos interpostos contra pontuação de outro(s) candidato(s).

7.4 Não será aceito nenhum documento quando da interposição do recurso, sendo recebido apenas o formulário de recurso constante do Edital, devidamente preenchido e assinado pelo candidato.

7.5 Não obstante o disposto nos subitens 7.4 acima, fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedidos os outros critérios previstos no item 5.4.

7.6 O candidato que concorrer como Pessoa com Deficiência – PCD terá seu nome na lista dos classificados PCD, bem como na listagem geral. E o candidato que não for considerado Pessoa Com Deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas a PCD e permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

7.7 O Resultado Final do Processo Seletivo estará à disposição dos candidatos para consulta no endereço eletrônico: www.educacao.pe.gov.br, no dia 10/02/2017, conforme disposto no Anexo IV e será homologado através de Portaria SEE, publicada em Diário Oficial do Estado de Pernambuco, observando a ordem decrescente de pontuação.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1 Os candidatos serão convocados, através de edital específico, publicado no site do TRE-PE www.tre-pe.jus.br, para ingresso no programa de Estágio, e terão um prazo de 03 (cinco) dias úteis para apresentação.

8.2 O candidato aprovado deverá manter atualizados seu endereço, telefone e e-mail junto à Secretaria de Gestão de Pessoas do TRE-PE, através do endereço eletrônico: selog@tre-pe.jus.br.

8.3 Quando convocado, o candidato deverá comparecer ao local indicado com 01 (uma) foto 3x4, munido dos seguintes documentos:

- a) Declaração da instituição de ensino de que o aluno está devidamente matriculado em 2017;
- b) Histórico Escolar de 2016 emitido pela rede pública estadual;
- c) Cópia e original da cédula de identidade;
- d) Cópia e original do CPF, caso o número não conste na cédula de identidade;
- e) Cópia e original do Título de Eleitor e comprovante da última eleição, ou Certidão emitida pela justiça eleitoral;
- f) Cópia e original do Certificado de Reservista para os estudantes do sexo masculino;
- g) Cópia e original do comprovante de residência.

8.4 Por ocasião da entrega de documentos constantes no item 8.3, o candidato deverá estar ciente de que na data de ingresso no Programa de Estágio não poderá estar vinculado a qualquer programa de estágio, nem exercer cargo público. No ato do ingresso, o estudante deverá preencher Declaração específica a ser disponibilizada pelo TRE-PE, como também firmar o Termo de Compromisso de Estágio

8.5 O não comparecimento e/ou apresentação dos documentos solicitados no prazo estabelecido pelo TRE-PE, por meio de convocação conforme descrição no item 8.1, implicará na eliminação do candidato, sendo convocado o próximo da listagem de aprovados.

8.6 Na hipótese do surgimento de vagas em outras unidades, o TRE-PE poderá convocar os candidatos da lista de espera, obedecida a estrita ordem de classificação.

9. DO ESTÁGIO

9.1 O estágio deverá ocorrer em horário compatível com o expediente do TRE-PE e com o horário escolar.

9.2. Constatada a incompatibilidade do expediente do TRE-PE com o horário escolar, o candidato ficará em lista de espera até o surgimento de vaga em turno de estágio que seja compatível com o seu horário escolar. Nesse caso, será convocado candidato em colocação imediatamente seguinte na lista de classificação que não tenha essa incompatibilidade de horário.

9.3. A duração do estágio não poderá exceder ao período de 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de portador de deficiência.

9.4. O desligamento do estagiário ocorrerá:

- 9.4.1. Automaticamente, ao término do prazo de duração do estágio;
- 9.4.2. Por abandono, caracterizado pela ausência não justificada por mais de três dias consecutivos ou cinco intercalados, no período de vigência do termo de compromisso;
- 9.4.3. Por conclusão do curso, assim entendida a data de colação de grau;
- 9.4.4. Pela interrupção do curso;
- 9.4.5. A pedido do estagiário;
- 9.4.6. A qualquer tempo, por interesse do TRE-PE;
- 9.4.7. Por descumprimento de qualquer condição expressa no Termo de Compromisso;
- 9.4.8. Por conduta incompatível com a exigida pelo TRE-PE.

9.5. O TRE-PE efetuará relatório de avaliação semestral de estágio.

9.6. O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa mensal no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) e de auxílio-transporte, por dia estagiado, no valor de R\$ 7,00 (sete reais).

9.7. Não serão pagos ao estagiário quaisquer outros benefícios além daqueles especificados no subitem 9.6.

9.8. O TRE-PE contratará seguro de acidentes pessoais a favor do estagiário.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto ao órgão executor da seleção enquanto estiver participando deste processo, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

10.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao processo seletivo, os quais serão sempre divulgados no local especificado neste Edital.

10.3 O candidato convocado que não quiser e/ou não puder atuar no local para o qual se inscreveu será eliminado do processo seletivo.

10.4 Poderá a Administração contratante rescindir o contrato antes do seu tempo final, quando conveniente ao interesse público, por infração disciplinar do contratado ou desde que cessadas as razões que ensejaram a contratação.

10.5 As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.

10.6 O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo de que trata este Edital será o da cidade de Recife/PE.

10.7 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Diretora-Geral do TRE-PE.

Recife, 26 de dezembro de 2016.

Desembargador Antonio Carlos Alves da Silva
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

VICE-PRESIDÊNCIA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

DIRETORIA-GERAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA JUDICIÁRIA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

ZONAS ELEITORAIS

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

ANEXOS**ANEXO I****QUADRO DE VAGAS**

GRE	Município	Estagiários			
		Nível médio		Nível técnico	
		VCG	PCD	VCG	PCD
CARUARU	Agrestina	1		2	
	Riacho das Almas	1		2	
GARANHUNS	Calçado	1		0	
VITÓRIA	Barra de Guabiraba	1		0	
	Chã de Alegria	1		0	
	Pombos	1		0	
	Sairé	1		0	
NAZARÉ DA MATA	Buenos Aires	1		0	
	Carpina	1		7	
	Lagoa do Carro	1		0	
	Tracunhaém	1		0	
PALMARES	Cortês	1		0	
	Gameleira	1		2	
	Ribeirão	1		4	
	Xexéu	1		0	
METRO SUL	Cabo de Santo Agostinho	4		55	6
	Camaragibe	1		45	5
	São Lourenço da Mata	1		31	3
SALGUEIRO	Mirandiba	1		0	
	São José do Belmonte	1		3	
	Verdejante	1		0	
AFOGADOS DA INGAZEIRA	Calumbi	1		0	
	Flores	1		2	
	Santa Cruz da Baixa Verde	1		0	
	Santa terezinha	1		0	
	São José do Egito	1		3	
	Triunfo	1		2	
	Tuparetama	1		0	
ARARIPINA	Bodocó	1		2	
	Exu	1		3	
	Granito	1		0	
FLORESTA	Belém de São Francisco	1		2	
	Itacuruba	1		0	
LIMOEIRO	Casinhas	1		0	
	Frei Miguelinho	1		0	
	Machados	1		0	
	Surubim	1		10	1
	Vertente do Lério	1		0	
TOTAL		41		190	

VCG - vaga para concorrência geral

PCD - pessoa com deficiência

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

			
SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE PERNAMBUCO			
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO			
Solicito a inclusão dos meus dados no Processo Seletivo da Secretaria Estadual de Educação para Estágio no âmbito do TRE			
I – IDENTIFICAÇÃO			
Nome do Candidato:			
Endereço:			Nº:
Bairro:	Cidade:	CEP:	UF:
Telefones:		PCD* Sim () Não ()	
CPF:		Data Nascimento: / /	
E-mail:			
II – DADOS ESCOLARES			
Nome da Escola:			
Série / Módulo Curso que está cursando em 2016:			
Matrícula (SIEPE):			
Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.			

*PCD – Pessoa com Deficiência

ANEXO III
FORMULÁRIO DE RECURSO
RECURSO AO PROCESSO SELETIVO

Nome do Candidato: _____

C.P.F.: _____

À Secretaria de Educação - Processo Seletivo para Estágio no âmbito do TRE

Como candidato ao Processo Seletivo, solicito revisão da minha pontuação, sob os seguintes argumentos:

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do Candidato:

Atenção:

1. Preencher o Recurso com letra legível
2. Apresentar argumentações claras e concisas
3. Preencher o Recurso em 2 (duas) vias, das quais uma será retida e a outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega

ANEXO IV
CRONOGRAMA

EVENTO	DATA / PERÍODO	LOCAL/HORÁRIO
Inscrição	28.12.2016 a 22.01.2017	www.educacao.pe.gov.br
Divulgação do Resultado Preliminar da 1ª etapa	06.02.2017	www.educacao.pe.gov.br
Recurso ao Resultado Preliminar	07 e 08.02.2017	Os Recursos deverão ser entregues na CGIP na sede das GRE's, das 09:00 às 16:00 horas
Resultado Final	10.02.2017	www.educacao.pe.gov.br

ANEXO V
ENDEREÇO DE RECURSOS

UNIDADE / GRE	ENDEREÇO
Recife Norte	Rua Coelho Leite, Nº 80 – Santo Amaro, Recife - CEP: 50100-140, Fone: (81) 3181-2601 / 3181-2602
Recife Sul	Rua Acad. Hélio Ramos, 500 - Cidade Universitária, Recife - CEP: 50.540-530, Fone: (81) 3182-2525
Metropolitana Norte	Rua Acad. Hélio Ramos, 500 - Cidade Universitária, Recife CEP: 50.540-530, Fone: (81) 3182-2591 / 3182-2592
Metropolitana Sul	Rua Acad. Hélio Ramos, 500 – Cidade Universitária, Recife CEP: 50.540-530, Fone: (81) 3182-2542 / 3182-2543 / 3182-2561
Mata Centro – Vitória de Santo Antão	Rua Dr. José Augusto, S/N - Vitória de Sto. Antão, CEP: 55.612-510, Fone: 3526-8932
Mata Norte – Nazaré da Mata	Rua Coelho Neto, S/N – Nazaré da Mata - CEP: 55.800-000, Fone: (81) (81) 3633-4900 / 3633-4901
Mata Sul – Palmares	Rua da Palma, 65 - Centro – CEP: 55540-000 - Fone: (81) 3662-0146
Agreste Centro Norte – Caruaru	Rua Olavo Bilac, S/N – Indianópolis – Caruaru - CEP 55.024-050, Fone: (81) 3719-9532 / 3719-9524
Agreste Meridional – Garanhuns	Praça Tavares Correia, 52 – Heliópolis – Garanhuns – CEP : 55.297-040 - Fone: (87) 3761-8389
Vale do Capibaribe – Limoeiro	Praça da Bandeira, nº42 - - Shopping Center - Centro - Limoeiro – CEP: 55.700-000 - Fone: (81) 3628-0205
Sertão Central - Salgueiro	Travessa Lourival Sampaio, 395 - Salgueiro, CEP: 56.000-000 - Fone: (87) 3871-0480 / 3871-8388
Sertão do Alto Pajeú – Afogados da Ingazeira	Av. Arthur Padilha, S/N - Afogados da Ingazeira - CEP: 56.800-000, Fone: (87) 3838-8904
Sertão do Araripe – Araripina	Rua Josafá, SN - Km 21 - Br 316 - Araripina, CEP: 56.280-000, Fone: (87) 3873-8328 / 3873-8306 / 3873-8307
Sertão do Moxotó Ipanema – Arcoverde	Rua Castro Alves, S/N - São Cristóvão - Arcoverde CEP: 56.500-000, Fone: (87) 3821-8417 / 3821-8416
Sertão do Submédio São Francisco - Floresta	Av. Deputado Audomar Ferraz, 65 – Centro - Floresta - CEP: 56.400-000 - Fone: (87) 3877-1101 / 3877-1358 / 3877-1919
Sertão do Médio São Francisco - Petrolina	Av. Monsenhor Ângelo Sampaio, S/N - Areia Branca - Petrolina - CEP: 56.328-000 - Fone: (87) 3866-6336 / 3866-6337